

RETIFICAÇÃO Nº 12

Em, 23 de março de 2011.

Excluir licença médica do servidor MARCELO DO NASCIMENTO DINIZ (matr. 19.828), referente ao período de 10/02/2011 a 11/02/2011, publicada no BS nº 5 da 1ª quinzena de março de 2011.

Excluir licença médica da servidora EDNA BARBOSA DA SILVA (matr. 9822), referente ao período de 16/12/2010 a 16/12/2010, publicada no BS nº 3 da 1ª quinzena de fevereiro de 2011.

Excluir licença médica da servidora LAURIANA DE MAGALHAES SILVA (matr. 18.736), referente ao período de 22/11/2010 a 24/11/2010, publicada no BS nº 22 da 2ª quinzena de novembro de 2010.

Retificar licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MARIA ALMA DILLI CADORE, matrícula 16.583, retificada no BS nº 23 da 1ª quinzena de dezembro de 2010.

Onde se lê Artigo 83, leia-se Artigo 202/203.

Retificar licença médica do servidor TATIANA MARTINEWSKI BICCA, matrícula 10.869, retificada no BS nº 19 da 1ª quinzena de outubro de 2010.

Onde se lê 15/09/2010 a 15/09/2010, leia-se 15/09/2010 a 16/09/2010.

Retificar licença maternidade da servidora ANNA CATHERINE DO VALE VERDE DE LIMA E SILVA, matrícula 11.594, retificada no BS nº 1 da 1ª quinzena de janeiro de 2011.

Onde se lê 21/12/2010 a 11/04/2011, leia-se 13/12/2010 a 11/04/2011.

RETIFICAÇÃO Nº 13

Em, 31 de Março de 2011.

Excluir licença médica da servidora ALBANISE PIRES FERREIRA DE AZEVEDO (matr. 3162), referente ao período de 11/11/2010 a 11/11/2010, publicada no BS nº 22 da 2ª quinzena de novembro de 2010.

RETIFICAÇÃO Nº 14

Retificar licença médica de AMANDA KARINA BEZERRA GALDINO DE ARAUJO GUEDES (matr. 11249), publicada no BS nº 6 da 2ª quinzena de Março de 2010.

Onde se lê 22/02/2010 a 22/02/2010, leia-se 22/03/2010 a 22/03/2010.

Retificar licença médica de ALBERTO VIANA AVILA (matr. 20322), publicada no BS nº 17 da 1ª quinzena de Setembro de 2010.

Onde se lê 06/08/2010 a 06/08/2010, leia-se 06/08/2010 a 07/08/2010.

Retificar licença médica de ALBERTO VIANA AVILA (matr. 20322), publicada no BS nº 18 da 2ª quinzena de Setembro de 2010.

Onde se lê 09/09/2010 a 09/09/2010, leia-se 08/09/2010 a 09/09/2010.

Retificar licença médica de ADRIANA FERREIRA DE ARAUJO LITVIN (matr. 3413), publicada no BS nº 23 da 1ª quinzena de Dezembro de 2010.

Onde se lê 24/11/2010 a 25/11/2010, leia-se 25/11/2010 a 26/11/2010.

Retificar licença médica de DENISE NUNES VIEIRA (matr. 3949), publicada no BS nº 02 da 2ª quinzena de Janeiro de 2011.

Onde se lê 14/12/2011 a 14/12/2011, leia-se 14/12/2010 a 14/12/2010.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE REGIONAL**

Portaria nº 31, de 23 de março de 2011.

Designa Membros para a Comissão de Seleção de Estágio da PRR – 1ª Região na área de Direito.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 518, de 20 de outubro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR nº 378, de 09 de agosto de 2010, que estabelece o Programa de Estágio do Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Procuradores Regionais da República, Dr. PAULO VASCONCELOS JACOBINA, Dr. PAULO GUSTAVO GONET BRANCO e Dra. RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Seleção de Estágio da PRR – 1ª Região na área de Direito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 32, de 28 de março de 2011.

Designa servidores para constituírem a Assessoria de Gestão Socioambiental.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 518, de 20 de outubro de 2009, e

Considerando o disposto no artigo 2º da Portaria PRR1 nº 07, de 10 de março de 2010, que instituiu a Assessoria de Gestão Socioambiental da PRR – 1ª Região, RESOLVE:

Art. 1º. Indicar como colaboradores da Assessoria de Gestão Socioambiental, com mandato temporário e renovável de 1 (um) ano, as(os) seguintes servidoras(es):

I – RAQUEL MAZZILLI TOSCANO DE OLIVEIRA – assessora responsável –, Técnico Administrativo, matrícula MPF nº 21.587-2;

II – ERNANI RUFINO DOS SANTOS JÚNIOR – colaborador –, Analista de Biblioteconomia, matrícula MPF nº 20.802-7;

III – JULIANA SIVIERI CICCIO ABREU DA FONSECA – colaboradora –, Analista Administrativo, matrícula MPF nº 12.371-4;

IV – RODRIGO BITTENCOURT CALDERON – colaborador –, Técnico de Informática, matrícula MPF nº 14.646-3; e

V – SALI FERREIRA DE FREITAS – colaboradora –, Técnico Administrativo, matrícula MPF nº 2.493-7;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 33, de 28 de março de 2011.

Institui critérios e estabelece o procedimento para a ocupação dos gabinetes do edifício-sede da PRR– 1ª Região por seus membros.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 518, de 20 de outubro de 2009, e

Considerando a necessidade de instituir normas que observem a transparência e a eficiência peculiares à Administração Pública no processo de ocupação dos gabinetes da PRR – 1ª Região por seus membros, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir normas para a movimentação dos membros na ocasião de vacância de gabinete no edifício-sede.

Art. 2º. Para efeitos desta Portaria, os gabinetes da PRR – 1ª Região são classificados em três tipos, conforme especificado no Anexo I.

Art. 3º. A vacância do gabinete ocorre com o ato de entrega de suas chaves à Secretaria Regional (SECREG), que deve ocorrer imediatamente após a desocupação do referido gabinete.

Art. 4º. A SECREG deve providenciar a divulgação da vacância do gabinete mediante memorando-circular aos gabinetes dos Procuradores Regionais da República lotados na PRR – 1ª Região.

§1º. O prazo para a publicidade prevista no caput é de 2 (dois) dias úteis, contados da vacância do gabinete.

§2º. Os membros em exercício de atividades exclusivas ante a ANPR, o CNMP, o CNJ ou outra instância serão comunicados no endereço profissional que indiquem.

§3º. Os membros em fruição de férias ou licenças que estiverem sem representante em seu gabinete devem ser avisados por meio eletrônico ou ligação telefônica.

Art. 5º. O memorando-circular deve especificar os termos inicial e final para habilitação dos interessados em ocupar o gabinete vago, bem como o horário reservado à sua visitação.

Art. 6º. A SECREG se responsabiliza pela entrega do gabinete em seu layout padrão.

§ 1º. Quaisquer mudanças de cunho pessoal fora do layout padrão são de responsabilidade do Procurador Regional.

Art. 7º. O prazo para os Procuradores Regionais manifestarem seu interesse em ocupar o gabinete vago é de dois dias úteis, contados da ciência do memorando-circular expedido pela SECREG.